LEI N.º 821/2016 – INDIAPORÃ-SP, 01 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a ***CÂMARA MUNICIPAL*** **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a manutenção do departamento de cultura, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.11. Secretaria Municipal da Cultura
13.392.0170.2044.0000 Manutenção do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.000,00
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R$ 2.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2045.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Ficha 320: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R$ 2.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0170 (Promoção de Eventos Culturais), Atividade 2044 (Manutenção do Departamento de Cultura) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 766/2015 (LDO/2016) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 01 de abril de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no ***"DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO"***, *www.indiapora.sp.gov.br.*

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento